



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 155/2020/PE

**Razão Social:** FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR - FILIAL

**Nome Fantasia:** HOSPITAL DOM MALAN

**CNPJ:** 09.039.744/0007-80

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 3297

**Endereço:** AV AEROPORTO, S/N

**Bairro:** centro

**Cidade:** Petrolina - PE

**Cep:** 56306-040

**Telefone(s):**

**E-mail:** dir.medica@hdm.imip.org.br

**Diretor Técnico:** TATIANA CERQUEIRA DA CUNHA CAVALCANTI DE CARVALHO ROZENDO - CRM-PE: 15552

**Origem:** CFM

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Telefiscalização

**Data da fiscalização:** 20/08/2020 - 10:05 a 11:20

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881, Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em virtude da pandemia da covid-19, as fiscalizações estão sendo realizadas, preferencialmente, à distância, conforme preconizado pela RESOLUÇÃO CREMEPE N° 06/2020 – Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19.

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020

Medida Provisória n° 928, de 22 de março de 2020

Medida Provisória n° 936, de 01 de abril de 2020

Decreto Federal n° 10.277, de 16 de março de 2020

Decreto legislativo n° 06, de 20 de março de 2020

Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020

Decreto Estadual ° 48.903, de 06 de abril de 2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Mensagem nº 93, de 16 de março de 2020

Resolução CREMEPE nº 03 de 2020

WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19)

Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus ( COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020

Portaria CFM nº 68/2020

Tal vistoria é uma demanda da operação Cremepe - avaliação dos serviços de atendimento covid.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

## **3. ENSINO MÉDICO**

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

4.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4.2. Tipos de Atendimento: SUS

4.3. Plantão: não informado

4.4. Sobreaviso: não informado

## **5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 10/10/2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **6. COVID-19 (3) - PACIENTES**

- 6.1. Disponibiliza máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes: Sim
- 6.2. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim
- 6.3. Suporte para papel toalha: Sim
- 6.4. Papel toalha: Sim
- 6.5. Disponibiliza lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel: Sim
- 6.6. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim (Disponibiliza álcool gel por almotilas.)
- 6.7. Disponibiliza lenços descartáveis para a etiqueta da tosse e espirro, bem como higiene nasal: Não
- 6.8. Os pacientes utilizam máscara cirúrgica durante a circulação dentro do setor de internação (transporte dos pacientes inter-hospitalar): Sim

## **7. COVID-19 (3) - MÉDICOS**

- 7.1. Os profissionais médicos e demais ligados à assistência COVID-19 circulam pela enfermaria utilizando os EPIs: Sim
- 7.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 7.3. Óculos ou máscara protetora facial: Sim
- 7.4. Gorro: Sim
- 7.5. Avental de gramatura adequada: Sim
- 7.6. Luvas de procedimento: Sim
- 7.7. Os profissionais de saúde de assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são exclusivos para esta atividade: Sim

## **8. COVID- 19 (3) - SERVIDORES**

- 8.1. Dispõe de antessala exclusiva para a paramentação e desparamentação de EPIs: Sim
- 8.2. Lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim
- 8.3. Suporte para papel toalha: Sim
- 8.4. Papel toalha: Sim
- 8.5. lixeira com tampa e abertura sem contato manual: Sim
- 8.6. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%): Sim
- 8.7. Hamper para descarte de roupa privativa: Sim
- 8.8. Orientações sobre a correta sequência de paramentação e desparamentação: Sim
- 8.9. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados à assistência aos pacientes: Não

## **9. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

9.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio: Não

### **10. COVID- 19 (3) - TESTAGEM PARA INFECÇÃO PELO COVID-19**

10.1. A unidade está realizando testes para a detecção do Covid-19 nos funcionários e prestadores de serviço: Sim

10.2. Dispõe de mecanismos e rotinas que alertam prontamente as equipes de saúde sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo Covid-19: Sim

10.3. Setor de controle de infecção: Sim

10.4. Epidemiologia: Sim

10.5. Direção: Sim

10.6. Saúde ocupacional: Sim

10.7. Permite que os profissionais de saúde e colaboradores pertencentes ao grupo de risco sejam afastados do trabalho: Sim

10.8. Restringe a atuação de profissionais de saúde com doença respiratória aguda: Sim

### **11. COVID- 19 (3) - NOTIFICAÇÃO DE CASOS**

11.1. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim (Através do NEPI. Diariamente é enviado planilha com casos suspeitos e confirmados para Secretaria Municipal de Saúde e VII Geres.)

### **12. COVID- 19 (3) - LIMPEZA E DESINFECÇÃO**

12.1. Dispõe de protocolos de limpeza e desinfecção de equipamentos: Sim

12.2. Realiza a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente: Sim

12.3. Realiza regularmente a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente: Sim

12.4. Realiza a limpeza de superfícies com detergente neutro e desinfecção com solução que seja à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos ou quaternário de amônio: Sim

12.5. Concorrente (aquela realizada diariamente): Sim

12.6. Imediata (realizada a qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica): Sim

12.7. Terminal (realizada após alta, óbito ou transferência do paciente): Sim

12.8. Os equipamentos e produtos de assistência são de uso exclusivo para os pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19: Sim

12.9. Realiza limpeza, desinfecção ou esterilização antes de serem utilizados em outros pacientes: Sim

12.10. Orienta os pacientes a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

cama ou outros itens com outras pessoas: Sim

12.11. Possui Centro de Material de Esterilização adequado (barreira física entre as áreas suja e limpa, funcionários diferentes para cada área, fluxo de materiais adequado, controle biológico de qualidade de esterilização): Sim

### **13. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA**

13.1. Janelas e ventilação natural: Não (Tem janela, mas normalmente não estão abertas.)

13.2. Com ar condicionado com renovação de ar: Sim (Arcondicionado tipo split com filtro HEPA.)

13.3. Nas enfermarias há distância mínima de 1 metro entre os leitos: Não

13.4. Dispõe de rede de gases instalada em cada leito: Não

13.5. Dispõe de barreira física entre camas para garantir privacidade: Não

13.6. Faz alternância entre os leitos da posição da cabeceira: Sim

13.7. Pacientes confirmados com COVID-19 em enfermaria coletiva é respeitado a distância adequada e monitorização contínua individual com alarme de dessaturação: Não ( Pacientes estáveis tem oximetria a cada 2 a 4h,oximetria contínua ocorre apenas nos pacientes instáveis, pois não há oxímetros suficientes.)

13.8. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim

13.9. Suporte para papel toalha: Sim

13.10. Papel toalha: Sim

13.11. lixeira com tampa e abertura sem contato manual na entrada dos quartos, enfermarias e isolamento: Sim

13.12. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim

13.13. O quarto, enfermaria ou área de isolamento permanece com a porta fechada e entrada sinalizada com alerta referindo precauções padrão, para gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas): Sim

13.14. Os profissionais de saúde são orientados a remover imediatamente os EPIs após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento: Sim

### **14. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS**

14.1. Antes do contato com as pessoas: Sim

14.2. Antes da realização de procedimento: Sim

14.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim

14.4. após contato com as pessoas: Sim

14.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

### **15. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO**

15.1. Janelas e ventilação natural: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.2. Com ar condicionado com renovação de ar: Sim (Arcondicionado tipo split, sem filtro HEPA.)
- 15.3. Possui unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) PFF2 ou PFF3): Não
- 15.4. Implementação de precauções de gotículas e de contato para aerossóis em situações especiais, com sinalização de alerta nos quartos/isolamentos e enfermarias: Sim
- 15.5. Após a saída do quarto de isolamento os aventais e luvas utilizados são desprezados em local adequado: Sim
- 15.6. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim
- 15.7. Suporte para papel toalha: Sim
- 15.8. Papel toalha: Sim
- 15.9. lixeira com tampa e abertura sem contato manual na entrada dos quartos, enfermarias e isolamento: Sim
- 15.10. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim
- 15.11. O quarto, enfermaria ou área de isolamento permanece com a porta fechada e entrada sinalizada com alerta referindo precauções padrão, para gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas): Sim
- 15.12. O acesso à unidade de isolamento é restrito a profissionais estritamente envolvidos no tratamento do paciente: Sim
- 15.13. Orienta a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 $\mu$  (N95, N99, N100, em procedimentos que podem gerar aerossóis, gorro, máscara protetora facial (face shield), avental com gramatura 50, luvas): Sim
- 15.14. Os profissionais de saúde são orientados a remover imediatamente os EPIs após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento: Sim

## **16. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS**

- 16.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 16.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 16.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 16.4. após contato com as pessoas: Sim
- 16.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

## **17. COVID- 19 (3) - VISITAS**

- 17.1. Tem restrições de visitas para os pacientes: Sim
- 17.2. Descrever: Não estão permitidas visitas. Médicos informam, via contato telefônico, o quadro clínico do paciente.
- 17.3. Disponibiliza televisitas (familiares podem ver seus parentes internados por meio digital): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **18. COVID- 19 (3) - EQUIPES DE SUPORTE**

18.1. Dispõe de equipe de apoio para suporte psicossocial a pacientes internados e a seus familiares, bem como a servidores: Sim (Há um turno no ambulatório exclusivo para atendimentos dos profissionais. )

18.2. Assistência social: Sim

18.3. Psicologia: Sim

18.4. Psiquiatria: Não

### **19. COVID- 19 (3) - TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA**

19.1. Possui Central de Regulação para transferências: Sim

19.2. Relata dificuldade para transferir pacientes: Sim (Em virtude da insuficiência de vagas de UTI pediátrica covid.)

19.3. Dispõe de serviço de remoção (próprio ou terceirizado): Sim (Tem uma ambulância básica. )

19.4. Dispõe de veículo para o transporte de paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus até o seu domicílio: Não

### **20. COVID- 19 (3) - RESÍDUOS HOSPITALARES**

20.1. Dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Sim (Serviço terceirizado pela Brascom.)

20.2. Os equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente são recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes: Sim

20.3. No processamento de roupas de pacientes suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, realiza-se o mínimo de agitação e manuseio, bem como, evita-se que roupas provenientes dos isolamentos sejam transportadas por meio de tubos de queda: Sim (Há protocolo de processamento destas roupas. Foi contratada uma lavanderia para tal.)

### **21. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO**

21.1. A escala médica proposta para assistência aos pacientes está completa (médicos horizontais e plantonistas noturnos): Não (Escala da pediatria está incompleta, pois uma das médicas contratadas engravidou. )

21.2. O repouso médico possui quarto e instalações sanitárias adequadas (cama, enxoval de cama e banho, chuveiro, pia, material de higiene e sanitários): Sim (Foram comprados sapatos e distribuídos para os funcionários.)

21.3. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada (Livro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

de ocorrências médicas): Sim

## **22. COVID-19 (3) - OUTROS SERVIÇOS**

22.1. Dispõe de SADT:: Sim

22.2. Laboratório clínico/gasometria: Sim

22.3. Serviço de imagem (RX, Tomografia): Sim (Serviço de RX do próprio hospital e tomografia terceirizada pelo CDI, mas foi informado que não tem problemas para realização das tomografias.)

22.4. Hemoterapia: Sim

22.5. Dispõe de referência para cuidados de terapia intensiva: Não

## **23. COVID- 19 (3) - PROTOCOLOS DIVERSOS**

23.1. Tem critérios de alta bem definidos: Sim

23.2. Tem critérios de seguimento dos pacientes com alta: Não

23.3. Utiliza precauções padrão para todos os pacientes: Sim

23.4. Os contactantes são orientados conforme protocolo Ministério da Saúde e assinatura de termo de responsabilidade: Sim

23.5. Dispõe de protocolo diferenciado no manejo de pacientes em cuidados paliativos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Não

## **24. COVID- 19 (3) - COMISSÕES**

24.1. Dispõe de Comissões Hospitalares registradas e atuantes: Sim

24.2. Possui Programa de Controle de Infecção Hospitalar: Sim

24.3. Possui Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

## **25. CONSTATAÇÕES**

25.1. Serviço classificado como hospital geral.

25.2. Principal responsável pelas informações foi Tatiana Cerqueira (diretora técnica do hospital).

25.3. O objetivo da vistoria foi a enfermaria covid.

25.4. Não tem hospital de campanha.

25.5. Serviço de referência apenas materno-infantil. Foi organizado um setor para covid, com apenas enfermaria com 05 leitos de pediatria e 05 leitos obstétricos.

25.6. Não conta com UTI Covid. .

25.7. A referência de UTI covid tanto para crianças como gestantes são hospitais em Recife e Salvador.

25.8. Conta com emergência covid materno-infantil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 25.9. Estrutura para enfermaria de covid começou a funcionar em 11.04.2020.
- 25.10. Setor covid completamente separado, com médico exclusivo, um clínico ou obstetra, um pediatra, um fisioterapeuta, técnicos de enfermagem e enfermeiro.
- 25.11. Conta com área de paramentação e desparamentação.
- .
- 25.12. Conforme protocolo do hospital, os prontuários ficam em quarentena. .
- 25.13. Solicitado protocolo de fluxos e atendimento.
- 25.14. Em relação aos equipamentos de proteção individual, libera N95 a cada 07 dias para todos os profissionais e quando a máscara está danificada ou em virtude de umidificação. Precisa justificar por CI a troca antes de 07 dias, mas a liberação é imediata.
- 25.15. Não houve problema de falta ou restrição de equipamentos de proteção individual. .
- 25.16. Não conta com leito de isolamento com pressão negativa.
- 25.17. Conta com filtro HEPA e sistema de aspiração fechada em quase todo o hospital.
- 25.18. Funcionários do covid foram contratados para ficarem enquanto durar a pandemia.
- .
- 25.19. Na enfermaria covid há uma estrutura onde pode ser adaptado um adaptador.
- .
- 25.20. Solicitado número de internamentos na enfermaria covid, de abril até a presente data.
- 25.21. Não tem leitos de UTI covid pediátrica nos hospitais privados de Petrolina.
- 25.22. Solicitado número de funcionários confirmados para covid, por função. Ao todo foram 91 profissionais confirmados e 13 estão aguardando resultado.
- 25.23. Testagem é realizada apenas nos profissionais sintomáticos através de RT-PCR. Não realiza testagem geral, conta com quantidade limitada de testes rápidos.
- 25.24. Foi oferecido treinamento de paramentação e desparamentação.
- 25.25. Disponibiliza quaternário de amônio para limpeza geral, todas as bancadas o possuem.
- 25.26. Conta com fluxograma de emergência (enviará fotos dos fluxogramas).
- 25.27. Os profissionais que se afastaram por covid, chegaram a comprometer a dinâmica do hospital, plantões foram preenchidos por plantão extra. Hospital não houve nenhuma verba estadual para covid.
- 25.28. Hoje com 04 pacientes obstétricas e 04 pediátricos/neonatal internados nas enfermarias de covid.
- 25.29. Conta com CCIH atuante, no momento está sem infectologista desde maio, mas o infectologista participou da elaboração de todos os protocolos.
- 25.30. Solicito relação de todos os componentes da CCIH e a cópia das reuniões dos últimos três meses.
- 25.31. Solicitado protocolo de climatização, com empresa que realiza tal procedimento, bem como o responsável técnico.
- 25.32. Em todo o hospital há afixado os fluxogramas de retirada de equipamentos de proteção individual. .
- 25.33. Escala da pediatria está incompleta, pois uma das médicas contratadas engravidou. .
- 25.34. Há UTI Covid adulto UPAE Petrolina, Policlínica, Hospital de Campanha do Hospital Universitário. .
- 25.35. Cadastro no Cremepe com validade até 10.10.2018. Solicitar atualização cadastral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **26. RECOMENDAÇÕES**

### **26.1. COVID-19 (3) - PACIENTES**

26.1.1. Lenços descartáveis para a etiqueta da tosse e espirro, bem como higiene nasal:

### **26.2. COVID- 19 (3) - SERVIDORES**

26.2.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados à assistência aos pacientes:

### **26.3. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO**

26.3.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio:

### **26.4. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA**

26.4.1. Janelas e ventilação natural: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

26.4.2. Nas enfermarias há distância mínima de 1 metro entre os leitos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

26.4.3. Rede de gases instalada em cada leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

26.4.4. Barreira física entre camas para garantir privacidade:

26.4.5. Pacientes confirmados com COVID-19 em enfermaria coletiva é respeitado a distância adequada e monitorização contínua individual com alarme de dessaturação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

### **26.5. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO**

26.5.1. Janelas e ventilação natural: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.5.2. Unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) PFF2 ou PFF3): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

### **26.6. COVID- 19 (3) - EQUIPES DE SUPORTE**

26.6.1. Psiquiatria:

### **26.7. COVID- 19 (3) - TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA**

26.7.1. Veículo para o transporte de paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus até o seu domicílio:

### **26.8. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO**

26.8.1. A escala médica proposta para assistência aos pacientes está completa (médicos horizontais e plantonistas noturnos): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

### **26.9. COVID-19 (3) - OUTROS SERVIÇOS**

26.9.1. Referência para cuidados de terapia intensiva: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

### **26.10. COVID- 19 (3) - PROTOCOLOS DIVERSOS**

26.10.1. Tem critérios de seguimento dos pacientes com alta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA e Observação para o fiscal: Verificar e cópia do protocolo de seguimento

26.10.2. Protocolo diferenciado no manejo de pacientes em cuidados paliativos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Item recomendatório de acordo com Observação para o fiscal: Verificar e descrever

## **27. IRREGULARIDADES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **27.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

### **28. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em relação à inexistência de local com pressão negativa, bem como, ao fato de não possuir filtro HEPA em todo o hospital, merece atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020)

Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Foram solicitados:

- protocolos de fluxo e atendimentos (vide fotos nos anexos)
- número de internamentos nas enfermarias covid, desde abril até a presente data
- número de funcionários que testaram positivo para covid, detalhado por função
- relação dos membros da CCIH e cópia das atas das últimas três reuniões
- protocolo de climatização, nome da empresa que realiza tal serviço e nome do responsável técnico
- atualização cadastral do registro da empresa no Cremepe (vencido desde outubro de 2018)

Petrolina - PE, 27 de agosto de 2020.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva  
CRM - PE: 13881  
MÉDICO(A) FISCAL**

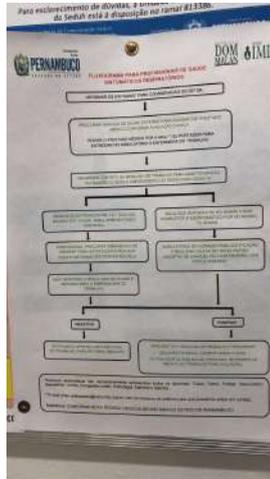
---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues  
CRM - PE: 10319  
MÉDICO(A) COORDENADOR**

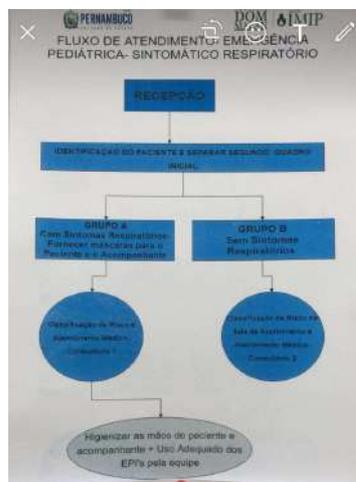


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**29. ANEXOS**



29.1. Fluxograma de atendimento de profissionais sintomáticos



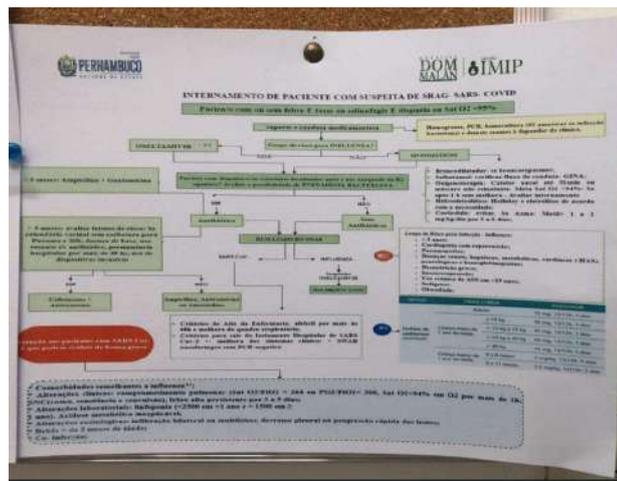
29.2. Fluxograma de atendimento da emergência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



29.3. Classificação de risco



29.4. Fluxograma de internamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.5. Área externa covid



29.6. Área interna covid (foto 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.7. Área interna covid (foto 2)



29.8. Área interna covid (foto 3)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.9. Carrinho de parada com desfibrilador



29.10. Enfermarias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.11. Interior da enfermaria



29.12. Entrada da área covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.13. Banheiro e repouso



29.14. Entrada para paramentação e saída após a desparamentação (esta é a porta do banheiro da desparamentação, o profissional já sai tendo tomado banho)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.15. 1-deparamentação; 2-janela por onde deixam ou levam o que for preciso; 3-copa externa e outra sala de evolução com computador



29.16. Entrada da paramentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.17. Equipamentos de proteção individual (face shield e capotes)

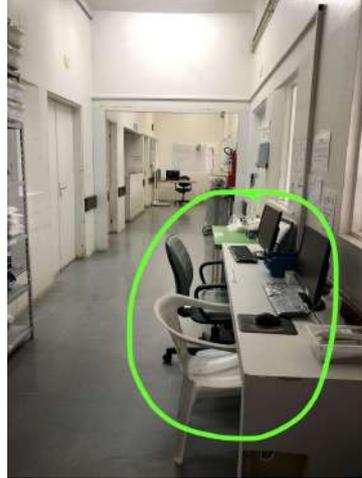


29.18. Paramentação (observar aviso informando como se paramentar)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.19. Local para evolução

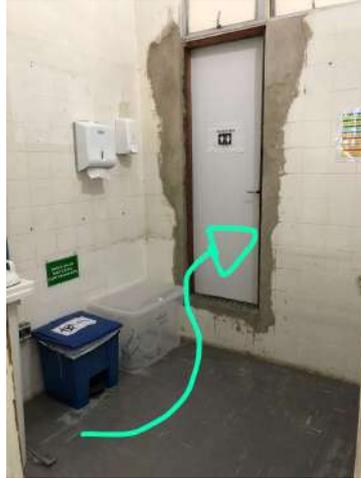


29.20. Kits montados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.21. Desparamentação - banheiro - saída por outra porta (fluxo unilateral)



29.22. Área de desparamentação (observar fluxograma e espelho)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.23. Área de desparamentação (área de descarte de material contaminado)



29.24. Outra sala de evolução com balança (observar quadro de controle de pacientes: nome, tempo de internamento, pendências)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.25. Área externa utilizada pela equipe de limpeza; acima, corredor por onde chegam os pacientes